Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — CEP-19160 — FONE (0182) 73 1333

LEI Nº 1.318/82.-

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar no valor de Cr$ 9.370.000,00.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal um crédito suplementar no valor de Cr$9.370.000,00 (nove milhões e trezentos e setenta mil, cruzeiros).

Artigo 2º - O presente crédito referido no artigo anterior, destina-se suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO:
	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	Serviços - MOBRAL	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....Cr	200.000,00
	SAÚDE E SANEAMENTO	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....Cr	1.8000000,00
	SERVIÇOS URBANOS	
	Departamento de Obras	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....Cr	310.000,00
	Serviços de Limpeza Pública	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....Cr	110.000,00
	SERV. ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....Cr	3.650.000,00
	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIA	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....Cr	690.000,00
	SECRETARIA	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....Cr	570.000,00
	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.9.2	Despesas de exercicios anteriores.....Cr	1.000.000,00
3.2.5.1	Inativos e apesentados.....Cr	940.000,00
3.2.5.3	Salário Familia.....Cr	100.000,00
	Soma.....Cr	9.370.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a suplementação objeto desta lei, serão cobertas com recursos do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercicio.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — CEP-19160 — FONE (0182) 73 1333

Folha "2" da Lei nº 1.318/82

Prefeitura Municipal, aos 26 de Agosto de 1982.

Arthur Poiguez Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Neuci Maria Nicstro Rocha
Resp/p/Secretaria